

Dom Moacir Silva Arantes,



por mercê de Deus e da Sé Apostólica,

Bispo de Barreiras - Estado da Bahia

Aos que esta nossa provisão virem ou dela tiverem conhecimento saudação, paz e bênção em Nosso Senhor Jesus Cristo.

Fazemos saber que, atendendo o bem espiritual e pastoral do dos fiéis da Diocese de Barreiras na Paróquia Nossa Senhora da Conceição, em Tabocas do Brejo Velho-BA, confiado à nossa pastoral solicitude;

considerando o que foi estabelecido no Convênio firmado entre a Diocese de Barreiras e a Ordem dos Cônegos Regulares Premonstratenses da Canonía de Montes Claros em Minas Gerais;

considerando as virtudes e qualidades espirituais, morais e administrativas do Revmo. sr. Padre Andrés Segundo Muñoz Gonzáles, presbítero religioso pertencente a Ordem dos Cônegos Regulares Premonstratenses da Canonía de Montes Claros e em plena comunhão com a Sé Apostólica, havemos por bem prover e, pela presente, **PROVEMOS** para ofício de **ADMINISTRADOR PAROQUIAL** da **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, em Tabocas do Brejo Velho-BA o Rev.mo sr. **PADRE ANDRÉS SEGUNDO MUÑOZ GONZÁLES**, que servirá como convém ao serviço de Deus e ao bem das almas, com toda fidelidade, zelo e dedicação de sua pessoa como dela esperamos. Concedemos ao referido Presbítero o pleno uso de ordens segundo as normas do direito em todo o território da Diocese de Barreiras enquanto durar sua provisão.

Ad normam do cânon 540 §1, desempenhará o exercício deste múnus pastoral na obediência ao Magistério da Igreja em matéria de Fé e costumes e das diretrizes pastorais em vigor nesta Diocese. Com especial atenção, aplicará a celebração da Missa pelo Povo (Cânon 534 § 1); participará das reuniões, formações e retiros destinados ao clero diocesano.

Cuidará para que: a Palavra de Deus seja adequadamente anunciada a fim de que os fiéis sejam instruídos nas verdades da fé; a Santíssima Eucaristia seja o centro da assembleia paroquial dos fiéis; o acesso ao sacramento da Reconciliação individual seja largamente possibilitado aos fiéis, bem como o atendimento e visita aos fiéis enfermos, nos lares e nos Instituições de saúde, de forma a terem acesso ao sacramento da Unção dos Enfermos (cf. Cânones 528-529 § 1).

Considerando o princípio de "comunhão" e "participação", e a forma sinodal da Igreja ser e agir constituirá o Conselho de Assuntos Econômicos (cf. Cânon 537) e o Conselho Pastoral Paroquial (cf. Cânon 536); valorizará e incentivará a participação dos fiéis leigos na ação evangelizadora da Igreja, sobretudo no território da Paróquia, mas também da própria Igreja Particular; apoiará iniciativas de colaboração do laicato, em sintonia com o projeto de evangelização da Igreja, nas atividades da pastoral, na promoção da caridade e na busca da justiça e da paz na sociedade (cf. Cânon 529 § 2 e Lumen Gentium 30).

Seguindo o sublime modelo de Cristo Bom Pastor e, confiando na assistência do Espírito Santo, promoverá as vocações (cf. Cânon 233) e os ministérios; conduzirá a comunidade que lhe é confiada e cuidará da administração, de acordo com as determinações desta diocese para a administração ordinária e extraordinária, sem algum prejuízo ou dano aos bens paroquiais (cf. Cânon 540 § 2 e cânon 532), cuidando igualmente que livros paroquiais sejam cuidadosamente preenchidos, conservados e diligentemente guardados (cf. Cânon 535).

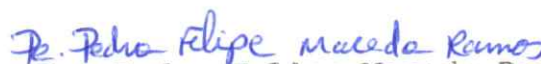
Esta provisão será lida nas missas dominicais no início desta missão pastoral, registrada no Livro de Tombo da Paróquia e apresentada para os devidos registros.

A presente provisão terá validade a partir de sua publicação e durará por prazo de 3 (três) anos ou até que, em vista de outras necessidades e circunstâncias, seja necessário determinar o contrário. Desejamos que seu serviço pastoral seja exercido na imitação e sob a proteção da Bem-aventurada Virgem Maria, Estrela da Evangelização, a quem o recomendamos.

Dada e passada nesta episcopal cidade de Barreiras, em nossa Cúria diocesana, aos 11 de janeiro de 2024.


Dom Moacir Silva Arantes
Bispo Diocesano




Pe. Pedro Felipe Macedo Ramos
Chanceler da Cúria

Registro de Decretos e Provisões.
Provisão nº: 03/2024
Livro nº: I
Folhas: 42
Data: 11/01/2024